



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2622- 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total Suplementação: 383.485,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.691/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 431.502,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0003.1.013.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
1073 - 4.4.90.52.00.00 31520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 149.988,00
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
1065 - 3.3.90.30.00.00 31521	MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
1066 - 3.3.90.39.00.00 31521	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
40.000,00	
05.002.10.301.0031.2.085.	Manutenção da Assistência Farmacêutica
1067 - 3.3.90.30.00.00 31521	MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
05.002.10.302.0032.2.102.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1068 - 3.3.90.30.00.00 31521	MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2622- 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HÍDRICOS

10.003.00.000.0000.0.000.

DEPTO DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

10.003.18.512.0007.2.054.

Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1069 - 4.4.90.51.00.00 31869

OBRAS E INSTALAÇÕES 44.608,50

982 - 4.4.90.52.00.00 31869

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.906,00

Total Suplementação: 431.502,50

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31520 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais 149.988,00

Fonte nº 31521 – EMENDAS DE BANCADAS SAUDE..... 200.000,00

Fonte nº 31869 - TERMO COMP. Nº 4500057115-ITAIPIU 81.514,50

Total Suplementação: 431.502,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Assunto: Aprova a inscrição da entidade Instituto Inocência no Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Matelândia

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições« legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4120/2018, na Resolução Municipal nº 016/2018 e em seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Controle formada para esta finalidade;

CONSIDERANDO a aprovação do parecer emitido pela Comissão de Controle pelos membros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade Instituto inocência portadora do CNPJ Nº 27.026.995/0001-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)